## EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 002/2.007 DE 08 DE AGOSTO DE 2.007

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUATÁ"

**ARTIGO 1º)** O Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Quatá, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 63) O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá inicio em primeiro de Janeiro do ano seguinte o da sua eleição.

Parágrafo Único – O Prefeito e quem o houver sucedido, ou substituído no curso do mandato, poderá ser reeleito para um único período subseqüente."

**ARTIGO 2°)** A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ EM 08 DE AGOSTO DE 2.007

## JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS = Presidente =

ANA PAULA CARONE PAZIAN JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE = Secretario =

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL. NA DATA SUPRA

ISABELA MARIA ALVES PINTO COSTA = Diretora do Setor Legislativo =